



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Revogação / Anulação	6
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO N.º 2.318, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**Prorroga até 06 de Setembro de 2020** o período de quarentena e as medidas preventivas e restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos nº 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2281, de 07 de abril de 2020; n.º 2285, de 22 de abril de 2020, n.º 2287 de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2290 de 07 de Maio de 2020; 2292 de 11 de Maio de 2020, 2305, de 26 de junho de 2020, como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus)

**PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual n.º 65.143;

Considerando as disposições do plano de retomada econômica proposto pelo Governo do Estado de São Paulo;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, até 06 de Setembro de 2020, o período de quarentena e as medidas restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos nº 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2281, de 07 de abril de 2020; n.º 2285, de 22 de abril de 2020, n.º 2287 de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2290 de 07 de Maio de 2020; 2292 de 11 de Maio de 2020, e 2305 de 26 de junho de 2020, como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, a abertura e o fechamento das atividades comerciais, sociais e religiosas no âmbito Municipal seguirá as prescrições do “Plano São Paulo”, sem prejuízo dos protocolos sanitários específicos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 3 de 8



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Sem prejuízo das normativas anteriores, desde que cumpridos os protocolos sanitários vigentes, fica permitida:

- I - a realização de atividades físicas individuais, sem uso de equipamentos coletivos;
- II – a realização de atividades aquáticas, sem uso de equipamentos motorizados e/ou coletivos;
- III – a realização de pesca individual.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor em 24 de Agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de Agosto de 2020.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 4 de 8

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### **PORTARIA/RH Nº 434 de 17 de Agosto de 2020.**

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

Artigo 1º - REVOGAR, o período de gozo de férias da servidora FABIANA PADOVAN DAMETTO, conforme Portaria nº 389 de 01 de Julho de 2.020, a serem gozadas de 16 de Novembro de 2.020 a 07 de dezembro de 2.020, pelo motivo de afastamento eleitoral conforme Portaria nº 420 de 14 de Agosto de 2.020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Agosto de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

#### **PORTARIA/RH Nº 435 de 17 de Agosto de 2020.**

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

Artigo 1º - REVOGAR, o período de gozo de férias do servidor CASSIO ALEXANDRE KAUFFMANN, conforme Portaria nº 417 de 11 de Agosto de 2.020, a serem gozadas de 16 de Novembro de 2.020 a 15 de dezembro de 2.020, pelo motivo de afastamento eleitoral conforme

Portaria nº 431 de 14 de Agosto de 2.020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Agosto de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

#### **PORTARIA/RH Nº 436 de 17 de Agosto de 2020.**

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

Artigo 1º - REVOGAR, as férias do servidor ISMAEL MARQUES, conforme Portaria nº 414 de 11 de Agosto de 2.020, pelo motivo de afastamento eleitoral conforme Portaria nº 430 de 14 de Agosto de 2.020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Agosto de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 5 de 8

### **PORTARIA/RH Nº 437 de 18 de Agosto de 2020.**

PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

Artigo 1º - Declarar incorporado ao patrimônio da servidora MARINA DE OLIVEIRA LEME, RG nº 41.093.256-5/SSP/SP, um décimo, ou seja 10% da diferença que vem recebendo pelo exercício do emprego em comissão de CHEFE DE GABINETE, totalizando quatro décimos, ou seja 40%, conforme determina o Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Ao Recursos Humanos para o apostilamento e cumprimento desta portaria.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Agosto de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

### **PORTARIA/RH Nº 438 de 24 de Agosto de 2020.**

PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de GABRIELA BATISTA LOPES DE MORAES, para ocupar o emprego de ENFERMEIRA, frente a sua classificação de nº 07, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2017, Processo 079/2017, homologado em 17.08.2017, prorrogado em 15.08.2019.

Artigo 2º - De acordo com o Processo Administrativo

nº 151/2020, a referida contratação será em caráter temporário por 05 (cinco) meses, caso não aja interesse em assumir a vaga o mesmo não sofrerá alteração em sua Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2017.

Artigo 3º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 27.08.2020, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 4º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 05 dias a contar do recebimento desta convocação, pelo motivo da pandemia do COVID-19, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 5º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de Agosto de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 6 de 8

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de agosto pp. a Prefeita Municipal decidiu pela Anulação do certame licitatório nº 046/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2020, Processo nº 071/2020, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTPI, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, laudos e relatórios de mudança de posto, função, readaptação e retorno ao trabalho, nas unidades da Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de readequação do ato convocatório, sanando ilegalidade na falta de exigência de registro junto ao CRM, conforme fundamento nos autos. Sendo necessário desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelos interessados, nos termos do § 3º artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de agosto pp. a Prefeita Municipal decidiu pela REVOGAÇÃO do certame licitatório nº 041/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2020, Processo nº 063/2020, destinado ao Registro de preços de 2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviço de Revisão e Manutenção Preventivo-Corretiva da linha Diesel Pesada e Tratores Agrícolas e aproximadamente 1.320 (mil trezentos e vinte) horas de serviço de Revisão e Manutenção Preventivo-Corretiva da linha Leve e Utilitários, da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, considerando a necessidade de ampliação da divulgação do edital, por razões de interesse público devidamente fundamentado, em atendimento

aos princípios constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa. Sendo necessário desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelos interessados, nos termos do § 3º artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 7 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.751.725/0001-97, com sede na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro, em Santa Cruz da Conceição-SP, CEP 13.625-000, representado pela Prefeita Municipal Sra. Patrícia Capodifoglio Landgraf, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.887.044-2, CPF nº 292.644.268-84, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Cruz da Conceição-SP, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER ao proprietário Tabular **Francisco de Carli e outros**, eventuais sucessores, responsável(s) pela implantação, confrontantes/confinantes, mais especificamente **Therezinha Baraldi Peccinatti e seus filhos**, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado "Paraíso 4", com acesso pela Rua Emígdio Capodifoglio, nesta cidade de Santa Cruz da Conceição-SP, objeto da matrícula nº 21.066 do Cartório de Registro de Imóveis de Leme-SP, com as seguintes características e confrontações:

*"A descrição tem início no ponto 1 localizado na confluência da faixa non aedificandi da Rodovia Anhanguera (SP-330), a Área Remanescente da Matrícula nº 21.066 – C.R.I. de Leme e a referida área; daí, segue com rumo 88°26'15"SE e distância de 12,81m até o ponto 2; deflete à esquerda e segue com rumo 83°08'53"NE e distância de 29,24m até o ponto 3; deflete à esquerda e segue com rumo 06°06'11"NW e distância de 18,22m até o ponto 4; deflete à direita e segue com rumo 82°55'13"NE e distância de 21,15m até o ponto 5, confrontando do ponto 1 ao 5 com a Área Remanescente da Matrícula nº 21.066 – C.R.I. de Leme; daí, deflete à direita e segue com rumo 07°36'44"SE e distância de 15,90m até o ponto 6; deflete à direita e segue com rumo 05°18'02"SE e distância de 24,23m até o ponto 7; deflete à esquerda e segue com rumo 08°00'28"SE e distância de 60,47m até o ponto 8, confrontando do ponto 5 ao 8 com a Rua Emígdio Capodifoglio (Lei Municipal nº 919/1991); daí, deflete à direita e segue com rumo 88°26'44"SW e distância de 54,26m até o ponto 9, confrontando com a propriedade de Therezinha Baraldi Peccinatti e Outros (Matrícula nº 41.743 do C.R.I. de Leme); daí, deflete à direita e segue com rumo 14°05'33"NW e distância de 79,77m até o ponto 1, confrontando com a área non aedificandi da Rodovia Anhanguera (SP-330), encontrando o ponto inicial e encerrando área de 5.033,55m<sup>2</sup>."*

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 643

Página 8 de 8



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*



Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Santa Cruz da Conceição e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Santa Cruz da Conceição-SP, 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP  
Patrícia Capodifoglio Landgraf  
Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000